

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 853/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TAPA TRINCA, REFORMA, INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO, REPARO NO TELHADO E PINTURA INTERNA E EXTERNA NO PRÉDIO DA CASA DA AGRICULTURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, POR EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 853/2021**, com os documentos que o instituem.

MAURÍCIO BEZERRA DA SOUZA
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 05 de abril de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade contratar mão de obra para realizar serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação é necessária visto que a Casa da Agricultura Municipal carece de reparos em sua estrutura, logo, é imprescindível a realização de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa.

DO VALOR E DA EMPRESA

Recomendo a contratação da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, pelo valor global de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ORÁCIO MOREIRA DA SILVA
Coordenador Agropecuário do Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, PARECER sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, inscrita no CNPJ nº 33.644.714/0001-91, com sede a Rua José Ruiz Peres, nº 312, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), valor global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito
Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, inscrita no CNPJ nº 33.644.714/0001-91, com sede a Rua José Ruiz Peres, nº 312, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), valor global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, inscrita no CNPJ nº 33.644.714/0001-91, com sede a Rua José Ruiz Peres, nº 312, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, I da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 330.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, inscrita no CNPJ nº 33.644.714/0001-91, com sede a Rua José Ruiz Peres, nº 312, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal.

Considerando o Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil) para realização de serviços ou obras de engenharia.

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso I do art. 24 da lei 8.666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do contrato para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

Analisando devidamente a minuta do contrato para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contém cláusula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Nanduba, 05 de abril de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal.

Considerando a importância da manutenção e preservação da Casa da Agricultura como patrimônio público e contribuinte na questão ambiental.

Considerando a empresa escolhida, DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, pelo valor de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso I da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, inscrita no CNPJ nº 33.644.714/0001-91, com sede a Rua José Ruiz Peres, nº 312, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 853/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa DANILO DA SILVA OLIVEIRA 43711813844, inscrita no CNPJ nº 33.644.714/0001-91, com sede a Rua José Ruiz Peres, nº 312, Centro, na cidade de Narandiba, CEP 19.220-000, para a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 853/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 853/2021**, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 853/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 853/2021**, tendo como objeto prestação de serviço de manutenção, tapa trinca, reforma, instalação de porta de ferro, reparo no telhado e pintura interna e externa no prédio da Casa da Agricultura Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada integral por preço global, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal